



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.226 DE 10 DE MAIO DE 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito especial, no valor de Cr\$40.000.000,00.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo

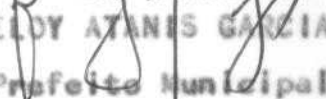
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cr\$..... 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para ocorrer com as despesas de construção do Centro Cultura, conforme convênio autorizado pelas Lei nº 1.223 e 1.224, de 04 de maio de 1982.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício, em decorrência do recebimento do auxílio que será recebido da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, pelo D.O.P., através do Decreto Estadual nº 18.723, de 22 de abril de 1982, publicado no Diário Oficial de 23 de abril de 1982.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de maio de 1982.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de maio de 1982.

  
SERGIO VAZ

Assessor Administrativo